

則維持不變。

二零零零年六月十四日

經濟財政司司長 譚伯源

第 75/2000 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條第一款第二項、第12/2000號行政命令第一款以及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款所載之規定，作出本批示。

一、由二零零零年二月二十八日開始，將所需職權授予李崇汾學士，代表澳門特別行政區政府以澳門電貿股份有限公司股東的身份出席該公司之股東會。

二、由李崇汾學士在委任日起至本批示公佈日期之間執行的行為均獲追認。

二零零零年六月十五日

經濟財政司司長 譚伯源

第 76/2000 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條第一款第二項、第12/2000號行政命令第一款、澳門電貿股份有限公司章程第二十一條第三款以及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款所載之規定，作出本批示。

一、委任徐偉坤先生，代表澳門特別行政區政府，由二零零零年二月二十八日開始擔任澳門電貿股份有限公司董事長的職務。

二、由徐偉坤先生在委任日起至本批示公佈日期之間執行的行為均獲追認。

三、現獲委任人士的職務之報酬由該公司的董事會訂定。

二零零零年六月十五日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零零年六月二十一日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 李崇汾

MOP 67 000,00, mantendo inalterada a composição da comissão administrativa desse fundo permanente.

14 de Junho de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 75/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos previstos na alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 12/2000 e n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. Delega no licenciado Lei Song Fan, a partir de 28 de Fevereiro de 2000, todas as competências necessárias para representar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de sócio da Transferência Electronica de Dados — Macau Edi Van, S.A., na Assembleia Geral da mesma Sociedade.

2. Dão-se por ratificados todos os actos que tenham sido praticados pelo licenciado Lei Song Fan, desde a sua nomeação até à data da publicação do presente despacho.

15 de Junho de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 76/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos previstos na alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, no n.º 5 da Ordem Executiva n.º 12/2000 e no n.º 3 do artigo 21.º dos estatutos da Transferência Electronica de Dados — Macau Edi Van, S.A., e, assim, no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É nomeado como presidente do Conselho de Administração da Transferência Electronica de Dados — Macau Edi Van, S.A., em representação da Região Administrativa Especial de Macau, a partir de 28 de Fevereiro de 2000, inclusive, Jackson Tsui aliás Tsui Wai Kwan.

2. Dão-se por ratificados todos os actos que tenham sido praticados por Jackson Tsui aliás Tsui Wai Kwan, desde a sua nomeação até à data da publicação do presente despacho.

3. A remuneração dessas funções é a que for fixada pelo Conselho de Administração da mesma sociedade.

15 de Junho de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 21 de Junho de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Lei Song Fan*.